



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 145/13

CONVITE Nº. 038/13

O Município de São João da Boa Vista convida esta empresa e demais interessadas, com a finalidade de atender à requisição do Departamento de Educação, através da dotação orçamentária 14.02-449.051, tipo menor preço, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações, ficando a entrega dos envelopes marcada para até às **08h30min do dia 20/08/2013**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, e a abertura dos mesmos **para 30 minutos após este prazo**.

I – OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de instalação de 02 (dois) transformadores de 112,5 KVA, conforme projeto composto: Anexo I – Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, **compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra**.

1.2 – O objeto desta licitação será recebido mediante laudo expedido pelo Departamento de Educação, que atestará a conclusão da obra, bem como se os mesmos foram executados de acordo com o projeto.

II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Compras, Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, *fax ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Fones: (19) 3634-8005/06 e fax: (19) 3634-8007

e-mail: licitasjbv@gmail.com

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h às 16h, de 2.ª a 6.ª feira.

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

3.1.4 – À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na sequência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

4.1.8 – Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa e declaração de que possui inscrição no CREA, a qual deverá ser apresentada quando requisitada pela Fazenda Municipal.

4.1.9 – Declaração de que a licitante possui inscrição no CREA, a qual deverá ser apresentada quando requisitada pela Fazenda Municipal.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1.10 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter realizado serviço equivalente ou de porte superior ao do objeto da presente contratação.

4.2 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo II**.

4.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III**.

4.4 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo IV** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.4.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.4.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.4.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.4.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.5 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS

CONVITE Nº. 038/13

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 20/08/2013

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 09h00 DO DIA 20/08/2013

TELEFONE PARA CONTATO _____

V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo V** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – Juntamente com a proposta deverá ser apresentada uma planilha detalhada na qual constem as quantidades de material a ser utilizado e os serviços a serem executados.

5.3 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

CONVITE Nº. 038/13

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 20/08/2013

5.5 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas decorrentes com o objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, seguros, mão-de-obra e quaisquer outros custos.

5.6 – O preço proposto será fixo e irrevogável durante o período contratual.

5.7 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

VI – DOS PRAZOS

6.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

VII – JULGAMENTO

7.1 – O julgamento das propostas será pelo **menor preço total**, observados os critérios do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – Para fins de aplicação do disposto no artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o **valor orçado** pela Administração Pública perfaz o total de **R\$ 18.978,48 (dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

7.2.1 – A empresa que propuser valor superior ao valor orçado pela Administração Pública será imediatamente desclassificada.

7.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.4 e de 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme anexo IV, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.4 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

7.4.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.2 – O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

9.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

X – DO CONTRATO

10.1 – Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 “caput”, parte final e seu § 2.º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

XI – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 – O prazo para execução total dos serviços será de **15 (quinze) dias**, contados da data da expedição da Ordem de Início de Serviços pelo Departamento de Educação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.2 – O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo, a possibilidade de devolução, se em verificação, análise ou exame posterior ficar evidenciado a existência de irregularidade.

11.3 – Verificada a não conformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite.

11.4 – A empresa vencedora deverá emitir ART relativa à execução dos serviços.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias contados da data do aceite da Nota Fiscal.

12.2 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro.

12.3 – À Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

12.5 – As despesas com a execução do objeto deste convite serão atendidas pela dotação orçamentária: 14.02-449.051 Departamento de Educação, constante em orçamento, e será suplementada se necessário.

XIII – SANÇÕES

13.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações constantes neste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do empenho;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

13.3 – A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso no fornecimento, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b sobre o valor total do contrato e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

13.4 – A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item 13.1 se houver recusa em substituir qualquer material defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da rejeição, devidamente notificada.

13.5 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6 – Da aplicação de penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

XIV – DO CONVITE

14.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

14.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

14.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

14.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

14.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

14.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93; e

14.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta de preço poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia, preço ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações.

15.1.1 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Municipal de Licitações quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

15.1.2 – a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta de Preço” e com poderes para esse fim; e

15.1.3 – a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope 01 – “Documentação”.

15.2 – À Comissão Municipal de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

15.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

15.4 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através do e-mail licitasjbv@gmail.com, ou ainda do telefone (19) 3634-8005/06, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

XVI – DOS ANEXOS

16.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

16.1.1 – Anexo I: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

16.1.2 – Anexo II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

16.1.3 – Anexo III: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

16.1.4 – Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.1.5 – Anexo V: Proposta de Preço;

XVII – FORO

17.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 13 de agosto de 2013.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Licitações

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Depto. de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA : - INSTALAÇÃO DE POSTO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA
220/127V.**

**LOCAL : - Estrada Vicinal João Batista Merlin.
Município: São João da Boa Vista - SP.**

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ESTRUTURAS: Compostas por ferragens em formato para fixação do conjunto, conforme necessidade.

ISOLADORES: Tipos pino e disco em porcelana ou vidro projetado para tensões de até 15 KV e do tipo roldana em porcelana para tensões de até 1 KV.

FERRAGENS: Galvanizadas a fogo, nas dimensões, formas e modelos apropriados à montagem.

CABOS: De alumínio nu 02A WG, para a rede primária.

AMARRAÇÕES: Laços de distribuição, alças fim de linhas dimensionadas conforme necessidade.

TRANSFORMADOR: Trifásico, de 112,5 KVA, com tensões de entrada e saídas e demais configurações conforme padrão da ELEKTRO.

POSTES: De concreto circular de 11 (onze) metros de altura conforme necessidade de montagem, com resistência mecânica no topo de 400 daN, dimensionado conforme esforço dos cabos e do vento.

ANCORAGENS: Subsolo.

PROTEÇÃO: Para-raios a óxido metálicos, sem centelhador, com desligador automático e invólucro polimérico, 12 KV, corrente nominal de 10,0 KA, corrente impulsiva de curta duração de 65 KA, com conectores bimetálicos para cabos 0,5 à 100 mm²; chaves fusíveis de 200 ampéres para instalação na entrada do transformador, para tensões de 15 kv com isolador de porcelana tipo bucha, contato com mola Copperweld, tupo porta fusível de fenolite, com peças condutores fundidas



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

em bronze de alta condutividade, elo fusível tipo cordoalha simples, classe 8/15 KV com 690 mm, de 15K, dimensionados conforme carga; e haste terra do tipo cantoneira galvanizada de 2,4 metros, e estando todas as partes não energizadas conectadas ao elemento terra, inclusive neutro.

PROTEÇÃO EM BT:

Disjuntor tripolar termomagnético de 300 A.

Barramento: Fase: 3 x cu 185mm², isolamento PVC/70°C 750 V (cor preta)

Neutro: 1 x cu 95mm², isolamento PVC/70°C 750 V (cor azul claro).

Eletroduto fases + neutro : PVC rígido diâmetro nominal de 1 x 75mm.

Eletroduto Aterramento : PVC rígido diâmetro nominal de 1”

Medição : Indireta

MONTAGEM:

PONTO DE TOMADA: Será executada derivando da rede de energia elétrica existente da Concessionária Elektro na Estrada Vicinal João Batista Merlin, conforme planejamento e projeto anexo, com previsão de instalação de chaves fusíveis no transformador, para proteção e possível desligamento de energia elétrica.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO: Será instalado 01 (um) poste de concreto dimensionado de acordo com o esforço mecânico, para montagem de rede Trifásica de Média Tensão de 01 (um) Transformador.

- **Todas as partes metálicas não energizadas deverão ser conectadas ao elemento terra, inclusive o neutro.**
- **Salvo lembrar que todas as instalações estarão de acordo com as Normas Técnicas da Elektro e ABNT.**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 08 de agosto de 2.013.

Fred Marcon Estin
Engº Civil / Sanitarista
CREA – 0601137190.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

Ref. Posto de transformação 112,50kva 220/127v -Escola Jardim Guanabara e Escola Maestro Mourão			
CONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO			
ITEM	SERVIÇOS	semanan 1	
1	Estruturas	100%	R\$ 3.250,00
2	isoladores	100%	R\$ 478,27
3	Ferragens	100%	R\$ 578,27
4	Cabos	100%	R\$ 2.930,03
5	Amarrações	100%	R\$ 143,46
6	Transformador	100%	R\$ 7.300,00
7	Poste	100%	R\$ 1.162,52
8	Ancoragens	100%	R\$ 1.137,98
9	Proteção - Para-raios	100%	R\$ 349,32
10	Proteção em BT	100%	R\$ 986,16
11	Ponto de Tomada	100%	R\$ 506,16
12	Rede de Distribuição	100%	R\$ 156,31
FASE única			18.978,48



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Educação



Ref. Posto de transformação 112,50kva 220/127v -Escola Jardim Guanabara e
Escola Maestro Mourão

Item	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
1	Alça préformada cabo 2	U N	3	R\$ 3,52	R\$ 10,56
2	Arame galv. 14 AWG	KG	2	R\$ 9,53	R\$ 19,06
3	Arame galv. 4 BWG	KG	10	R\$ 12,44	R\$ 124,40
4	Arruela Quadrada 18 x 5mm	U N	30	R\$ 0,68	R\$ 20,40
5	Cabo al. 2AWG CA	KG	3	R\$ 17,12	R\$ 51,36
6	Cabo cobre nú 25mm ²	MT	4	R\$ 6,15	R\$ 24,60
7	Cabo de cobre protegido 15kv 16mm ²	MT	17	R\$ 13,56	R\$ 230,52
8	Cabo flexível 10,0mm ²	MT	1,5	R\$ 3,89	R\$ 5,84
9	Chave load booster 100A 15kv 10ka	U N	3	R\$ 158,22	R\$ 474,66
10	Cinta redonda 190mm	U N	1	R\$ 16,86	R\$ 16,86
11	Cinta redonda 200mm	U N	1	R\$ 17,59	R\$ 17,59
12	Cinta redonda 210mm	U N	1	R\$ 17,81	R\$ 17,81
13	Conector Tipo estribo 4-2 AWG	U N	3	R\$ 14,71	R\$ 44,13
14	Conector Tipo H 35 - 35mm ²	U N	8	R\$ 1,59	R\$ 12,72
15	Cruzeta de Madeira 2,0 mts	U N	4	R\$ 88,27	R\$ 353,08
16	Elo fusível 8k	U N	3	R\$ 2,53	R\$ 7,59
17	Gancho olhal	U N	3	R\$ 7,12	R\$ 21,36
18	Grampo de linha viva	U N	3	R\$ 29,82	R\$ 89,46
19	Haste terra cantoneira 2,40m	U N	10	R\$ 33,41	R\$ 334,10
20	Isolador disco 15 kv	U N	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
21	Manilha sapatilha	U N	3	R\$ 9,29	R\$ 27,87
22	Mão francesa plana 1053mm	U N	2	R\$ 9,56	R\$ 19,12
23	Mão francesa plana 619mm	U N	4	R\$ 5,84	R\$ 23,36
24	Moldura proteção	U N	1	R\$ 24,66	R\$ 24,66
25	Olhal	U N	3	R\$ 9,08	R\$ 27,24
26	Para Raio polimérico 12kv - 10ka	U N	3	R\$ 116,44	R\$ 349,32
27	Parafuso Abaulado 16 x 150mm	U N	4	R\$ 4,99	R\$ 19,96
28	Parafuso Abaulado 16 x 45mm	U N	2	R\$ 2,01	R\$ 4,02
29	Parafuso Quadrado 16 x 125mm	U N	6	R\$ 3,26	R\$ 19,56
30	Parafuso Quadrado 16 x 500mm	U N	4	R\$ 11,07	R\$ 44,28
31	Parafuso Quadrado 16 x 50mm	U N	4	R\$ 4,21	R\$ 16,84
32	Porca Quadrada 16mm	U N	6	R\$ 0,66	R\$ 3,96
33	Poste concreto circular 12/400	U N	1	R\$ 1.162,52	R\$ 1.162,52
34	Protetor bucha transformador	U N	3	R\$ 13,36	R\$ 40,08
35	Sela	U N	4	R\$ 7,86	R\$ 31,44
36	Suporte trafo 240mm	U N	2	R\$ 77,97	R\$ 155,94
37	Tala bronze	U N	8	R\$ 21,10	R\$ 168,80
38	Transformador Trif. 112,5 kva 220/127v	U N	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
39	Caixa tipo T	U N	1	R\$ 278,08	R\$ 278,08
40	Caixa tipo M	U N	1	R\$ 708,08	R\$ 708,08
41	Eletroduto PVC 3"	U N	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40
42	Curva 90° PVC 3"	U N	2	R\$ 9,97	R\$ 19,94
43	Luva PVC 3"	U N	6	R\$ 6,21	R\$ 37,26
44	Unidute c/ rosca 3"	U N	2	R\$ 8,97	R\$ 17,94
45	Bucha 3"	U N	4	R\$ 4,25	R\$ 17,00
46	Niple 3"	U N	1	R\$ 6,62	R\$ 6,62
47	Cabeçote 3"	U N	2	R\$ 14,52	R\$ 29,04
48	Disjuntor tripolar 315A - 30KA	U N	1	R\$ 506,16	R\$ 506,16
49	Terminal 4 parafuso 35mm	U N	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
50	Terminal compressão 185mm	U N	12	R\$ 6,33	R\$ 75,96
51	Terminal compressão 95mm	U N	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
52	Arruela 1/2"	U N	14	R\$ 0,22	R\$ 3,08
53	Cabo cobre nú 35mm ²	MT	4	R\$ 12,19	R\$ 48,76
54	Conector 95mm	U N	1	R\$ 8,51	R\$ 8,51
55	Cabo cobre flexível 185 mm ² preto	MT	35	R\$ 60,38	R\$ 2.113,30
56	Cabo cobre flexível 95 mm ² azul	MT	13	R\$ 35,05	R\$ 455,65
57	Parafuso sextavado 1/2x2"	U N	7	R\$ 1,37	R\$ 9,59
58	Fita isolante colorida	MT	3	R\$ 3,15	R\$ 9,45
59	Vidro/chapa	U N	8	R\$ 3,77	R\$ 30,16
60	Mão de Obra	VB	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 18.978,48

Fred Marcon Westin
Eng.Civil - Departamento Educação
Crea 0601137190



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Convite nº. 038/13**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2013.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Convite nº. 038/13**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2013.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº 038/13**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2013.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/13
CONVITE Nº 038/13

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 20/08/2013

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00 DO DIA 20/08/2013

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ		I.E.	
Telefone		FAX	
Email			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTANTES DO ANEXO VI.	SV	2		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ _____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos